

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA FÍSICA Nº 007/2024



Nº do Processo Administrativo

090/2024

Data da Solicitação

06 de setembro de 2024

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Administração

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

Membros da Comissão de Contratação

Agente de Contratação(Pregoeiro): Semaias da Silva Morais  
Membra da equipe de apoio: Erilene Silva Pereira  
Membra da equipe de apoio: Joquebede Neres de Carvalho Alves

Dispositivos Legais

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21, alterado pelo decreto 11.871/23 e decreto municipal 006/2024 e demais legislação aplicável.

Observações

**AUTUAÇÃO**

Na data de 06 de setembro de 2024, autuo as peças que adiante seguem, eu Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

  
Semaias da Silva Morais  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



Ofício nº 033/2024

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar, **AUTORIZAÇÃO** à Comissão de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Administração, no exercício de 2024, para atender a conforme especificação em anexo.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Neiva Maria de Arruda Leda Jorge  
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Administração.

Item	Descrição	Apres.	Quant.	V. unid	V. total
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
1	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	50		

**2 – JUSTIFICATIVA**

Contratação de Empresa para aquisição de cortinas persianas verticais com instalações para atender a Secretaria de Administração do município.

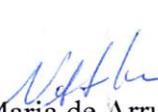
**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até a finalização da entrega dos serviços.

**4 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços deverão estar compatíveis com os valores praticados no Estado do Maranhão.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de setembro de 2024.

  
Neiva Maria de Arruda Leda Jorge  
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



Ofício nº 039/2024

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar, **AUTORIZAÇÃO** à Comissão de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Educação do município de São Pedro dos Crentes - MA, no exercício de 2024, para atender a conforme especificação em anexo.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Clóvis Cirqueira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65973-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Educação do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Item	Descrição	Apres.	Quant.	V. unid	V. total
<b>EDUCAÇÃO</b>					
1	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	120		

**2 – JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Educação do município de São Pedro dos Crentes - MA.

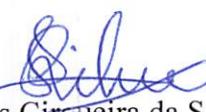
**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até a finalização da entrega dos serviços.

**4 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços deverão estar compatíveis com os valores praticados no Estado do Maranhão.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de setembro de 2024.

  
Clóvis Cirqueira da Silva  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



Ofício nº 076/2024

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar, **AUTORIZAÇÃO** à Comissão de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA, no exercício de 2024, para atender a conforme especificação em anexo.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Amarene Maria de Sousa Arruda Aguiar**  
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Item	Descrição	Apres.	Quant.	V. unid	V. total
<b>EDUCAÇÃO</b>					
1	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	60		

**2 – JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA.

**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até a finalização da entrega dos serviços.

**4 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços deverão estar compatíveis com os valores praticados no Estado do Maranhão.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de setembro de 2024.

  
Amarene Maria de Sousa Arruda Aguiar  
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE



Ofício nº 039/2024

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de setembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar, **AUTORIZAÇÃO** à Comissão de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Crentes - MA, no exercício de 2024, para atender a conforme especificação em anexo.

Certo da aquiescência e compreensão de Vossa Excelência para com o exposto acolho do ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**Elaine Mendes da Silva Arruda**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000  
[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1 – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA.

Item	Descrição	Apres.	Quant.	V. unid	V. total
<b>EDUCAÇÃO</b>					
1	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	60		

**2 – JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria de Saúde do município de São Pedro dos Crentes - MA.

**3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é até a finalização da entrega dos serviços.

**4 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS**

Os preços deverão estar compatíveis com os valores praticados no Estado do Maranhão.

São Pedro dos Crentes – MA, 06 de setembro de 2024.

  
Elaine Mendes da Silva Arruda  
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ofício nº 099/2024

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de setembro de 2024.

Ilmo. Sr.  
Semaías da Silva Moraes  
Agente de Contratação da Comissão de Licitações -

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, autorizo que seja instalado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os procedimentos necessários para a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

Encaminham-se os presentes autos à Comissão de Contratação do Município, para proceder ao necessário registro, autuação, consulta de preços, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

  
**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP**  
**JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO**

**1 - ÁREA REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2 - NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024**

**3 – JUSTIFICATIVA**

O Decreto municipal 028/2024 em seu artigo 10º elenca as exceções à elaboração do ETP. Vejamos:

**Art. 10.** A elaboração do ETP:

**I** - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**II** - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Portanto, o decreto deixa como facultativo a elaboração do ETP por se tratar de dispensa na hipótese do art. 75 II da lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 09 de setembro de 2024.

  
**Neiva Maria de Arruda Leda Jorge**  
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE AUTUAÇÃO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024  
DISPENSA Nº 007/2024

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

**AUTUAÇÃO**

DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2024, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ERILENE SILVA PEREIRA, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ERILENE SILVA PEREIRA  
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTEARIA Nº 035/2024.

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

**I – SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – Agente de Contratação (Pregoeiro);

**II – JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – Membra da equipe de apoio;

**III- ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – Membra da equipe de apoio;

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, em 29 de janeiro de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO  
ARRUDA:028230 COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO:** Refere-se ao 4º Termo Aditivo ao contrato 071/2021, firmado em 18 de março de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **MARANHÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS - DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.321.181/0001-60**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 18 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **VALOR TOTAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). São Pedro dos Crentes - MA, 29 de janeiro 2024.  
Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 97ee77422086699fb856e298e2cb2330

PORTARIA Nº 035/2024

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

**I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro);**

**II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membro da equipe de apoio;**

**III- ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membro da equipe de apoio;**

**Art. 2º** Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

**Art. 4º** A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

**Art. 5º** A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 29 de janeiro de 2024.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DAS SILVA ROCHA  
Código identificador: fd658b5c0c7cf5ca0cd58f451e297679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ADESÃO Nº 06/2024 - CPL/SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 - CPL/SRM

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 PMAP-MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023, PMAP-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA-MA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023 - CPL/SRM**

**ADESÃO Nº 06/2024 - CPL/SRM**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no PALACIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva, portador(a) da CI/RG nº 533724961 - SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391, torna público que aderiu como "carona", à Ata de Registro de Preços Nº 13/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2023 - PMAP-MA., gerenciada pela Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, em que foram registrados os preços da Empresa J F LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 36.789.339/0001-66, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das Secretarias Municipal de Administração, Infraestrutura, Agricultura, Educação e Desenvolvimento Social de Alto Parnaíba- MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.

A referida adesão se justifica pela necessidade Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos novos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos das secretarias municipais de Raimundo das Mangabeiras - MA. São Raimundo das Mangabeira/MA, 26 de janeiro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 14b16a996cf8e2b9388cd544dd4dff17

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- CPL/SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024- CPL/SRM  
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024 - CPL/SRM  
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Inexigibilidade Licitação de nº 13/2024. Objeto: Contratação de Banda para apresentação de show artístico em comemoração ao carnaval da cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, no dia 13 de fevereiro de 2024.

Empresa: INOCENTES PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA INSCRITA NO CNPJ nº 32.281.403/0001-42;

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Período: será de 180 (cento e oitenta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ofício nº 099/2024



São Pedro dos Crentes - MA, 06 de setembro de 2024.

Ilmo. Sr.  
Semaia da Silva Moraes  
Agente de Contratação da Comissão de Licitações -

Senhor Agente de Contratação,

Pelo presente, autorizo que seja instalado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os procedimentos necessários para a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

Encaminham-se os presentes autos à Comissão de Contratação do Município, para proceder ao necessário registro, autuação, consulta de preços, verificação de dotação orçamentária e demais procedimentos necessários.

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000  
[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS LIMPA FOSSA

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

Para: servicon100@hotmail.com

12 de setembro de 2024 às  
16:39**EMPRESA: JOABE A DA SILVA - EPP****CNPJ: 06.933.050/0001-08****END: AV. RODOVIARIA, Nº 10, BAIRRO CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA****CEP: 65.470.000**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório de serviços de limpa fossa para o ano de 2024.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.**

**Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.**

**Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação**

2 anexos

06 - Solicitação de cotação de preço - JOABE.docx  
72K

cotação fosse.xlsx  
74K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;



## Solicitação de cotação de preço.

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

11 de setembro de 2024 às 10:05

Para: ds2018serviços@gmail.com

**EMPRESA: MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA LTDA - ME****CNPJ: 34.771.363/0001-42****END: R ADALGISA ALVES DE CASTRO, Nº 6, BAIRRO, PLANALTO PARAISO III, ANTONIO ALMEIDA – PI.****CEP: 65.855-000**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório de serviços de limpa fosse para o ano de 2024.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.****Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.****Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação****2 anexos**

06 - Solicitação de cotação de preço - MERCIA.docx  
63K

cotação fosse.xlsx  
74K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação de preço.**

1 mensagem

CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

Para: g.a.dasilva@hotmail.com

11 de setembro de 2024 às 09:57

**EMPRESA: G A DA SILVA – HIGIENIZADORA - ME****CNPJ: 11.712.289/0001-98****END: ROD, N° 328, BAIRRO, Povoado Palma, Presidente Dutra - MA****CEP: 65.760-000**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório de serviços de limpa fosse para o ano de 2024.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.****Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.****Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação****2 anexos**

06 - Solicitação de cotação de preço - G A.docx  
63K

cotação fosse.xlsx  
74K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação de preço de limpa fosse.**

1 mensagem



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

Para: "eliasnasci7@gmail.com" &lt;eliasnasci7@gmail.com&gt;

11 de setembro de 2024 às  
09:54**EMPRESA: E DOS NASCIMENTO LTDA - ME****CNPJ: 29.788.219/0001-89****END: R 11, Nº 526, BAIRRO, ALTO BONITO, ESTREITO - MA****CEP: 65.975-000**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação de preços para que possamos dar andamento no processo licitatório de serviços de limpa fosse para o ano de 2024.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.****Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.****Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação**

---

2 anexos **cotação fosse.xlsx**  
74K **06 - Solicitação de cotação de preço - E DOS S.docx**  
63K



CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES &lt;cplsaopedrodoscrentes@gmail.com&gt;

**Solicitação de cotação de preço.**

1 mensagem

**CPL - SÃO PEDRO DOS CRENTES** <cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>  
Para: Construtora Rio Neves <construtorarioneves@outlook.com>**EMPRESA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**  
**CNPJ: 13.500.739/0001-04**

A Comissão Permanente de Licitações da Cidade de São Pedro dos Crentes - MA, vem por meio deste E-mail, solicitar à referida empresa a cotação possamos dar andamento no processo licitatório de serviços de limpa fossa para o ano de 2024.

Em anexo estão o Ofício e a planilha com os itens a serem cotados.

**Obs: Qualquer dúvida estamos a inteira disposição.****Por Favor confirmar o recebimento deste E-mail.****Atenciosamente, Comissão Permanente de Licitação**

2 anexos

 cotação fosse.xlsx  
74K 06 - Solicitação de cotação de preço - Rio.docx  
64K

# LIMPA FOSSA SÃO FRANCISCO

CNPJ: 06.933.050/0001-08

NOME: JOABE A DA SILVA  
AVENIDA RODOVIÁRIA, 10, CENTRO  
SÃO MATEUS – MA



## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A Prefeitura de São Pedro dos Crentes - Maranhão.

CNPJ: 01.577.844/0001-62

Localizado na Av. Canaã, nº 102, centro de São Pedro dos Crentes – MA.

A **LIMPA FOSSA SÃO FRANCISCO**, vem apresentar orçamento de preço para a prestação de serviço referente a Limpeza De Fossa Séptica, Drenagem de Caixas Coletoras e Desentupimento de Tubulações e Esgotos por M<sup>3</sup>, de acordo com planilha que seguem

Planilha valor global para **LIMPEZA** de efluentes sanitários.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviço Limpeza de Fossas por caminhão pipa, através de sucção de dejetos para tanque e transporte de efluentes para atender as unidades urbanas municipais.	M <sup>3</sup>	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00.

**PRAZO DE ENTREGA: Até 7 dias úteis, após acionamento.**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Pedro dos Crentes – MA, 1º de setembro de 2024.

Joabe Alves da Silva

JOABE A DA SILVA

06.933.050/0001-08

Proprietário

CPF: 003.238.203-01



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.933.050/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOABE A DA SILVA
--------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA FOSSA SAO FRANCISCO	PORTO EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV RODOVIARIA	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHAO	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICON100@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8439-5994
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 16:18:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

### DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> DS SERVIÇOS E LOCAÇÕES
<b>CNPJ:</b> 34.771.363/0001-42 <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b> 196853966
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Adalgisa Alves de Castro, 6, Planalto Paraiso III, Antônio Almeida - PI
<b>E-MAIL:</b> ds2018servicos@gmail.com
<b>BANCO DO NORDESTE:</b> AG 211 <b>CONTA</b> <b>CORRENTE:</b> 15967-0

### DADOS DO CLIENTE

<b>NOME / RAZÃO SOCIAL:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
<b>CNPJ:</b> 01.577.844/0001-62
<b>ENDEREÇO:</b> AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO
<b>MUNICÍPIO:</b> SÃO PEDRO DOS CRENTES <b>UF:</b> MA

A **DS SERVIÇOS** em atenção a V<sup>a</sup> Solicitação vem apresentar proposta técnica comercial para a prestação de serviço de **Limpeza de fossa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – Maranhão, em acordo com planilha abaixo.**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO (S)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<b>LIMPEZA DE FOSSA:</b> limpeza por caminhão com tanque a vácuo, e transporte de dejetos.	M <sup>3</sup> (metro cúbico)	250 M <sup>3</sup>	R\$ 85,00	R\$ 21.250,00

Validade 30 dias  
12 de setembro de 2024  
São Pedro dos Crentes – MA

Márcia Brendá Oliveira e Silva  
DS SERVIÇOS E LOCAÇÕES  
CNPJ - 34.771.363/0001-42



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
34.771.363/0001-42  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/09/2019

NOME EMPRESARIAL  
MERCIA BREND A OLIVEIRA E SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
DS LIMPA FOSSA

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*)  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada \*)  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)  
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada \*)  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R ADALGISA ALVES DE CASTRO

NÚMERO  
6

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
64.855-000

BAIRRO/DISTRITO  
PLANALTO PARAISO III

MUNICÍPIO  
ANTONIO ALMEIDA

UF  
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
FISCONTHICONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(89) 9925-6874

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 16:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.771.363/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos (Dispensada *)
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ADALGISA ALVES DE CASTRO	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****
--	-------------	----------------------

CEP 64.855-000	BAIRRO/DISTRITO PLANALTO PARAISO III	MUNICÍPIO ANTONIO ALMEIDA	UF PI
-------------------	---	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCONTHICONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 9925-6874
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 16:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



LIMPEZA DE FOSSA, DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO  
ALUGUEL DE PALCO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS



## PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL

### DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

RAZÃO SOCIAL: G.A. DA SILVA - HIGIENIZADORA - ME
CNPJ: 11.712.289/0001-98 NOME FANTASIA: HIGIENIZADORA G.S
ENDEREÇO: ROD.BR 135 KM 328, 33, Povoado Palma
MUNICÍPIO: PRESIDENTE DUTRA UF: MA CEP: 65760-000
E-MAIL: g.a.dasilva@hotmail.com CONTATO: (99) 9 8131-7082

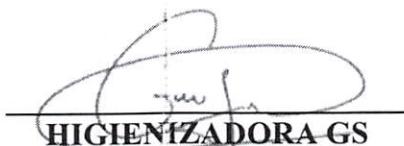
### CLIENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES UF: MA

A HIGIENIZADORA G.S em atenção a V<sup>a</sup> Solicitação vem apresentar proposta técnica comercial para a prestação de serviço de **Limpeza de fossa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – Maranhão, em acordo com planilha abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (S)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	LIMPEZA DE FOSSA: limpeza por caminhão com tanque a vácuo, e transporte de dejetos.	M <sup>3</sup> (metro cúbico)	250 M <sup>3</sup>	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00

Validade 30 dias.  
11 de setembro de 2024.  
São Pedro dos Crentes – MA.

  
**HIGIENIZADORA GS**  
 CNPJ: 11.712.289/0001-98  
 GEOVANE AUGUSTO DA SILVA  
 CPF: 565.497.092-53  
 PROPRIETÁRIO



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.712.289/0001-98  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
10/03/2010

NOME EMPRESARIAL  
G. A. DA SILVA - HIGIENIZADORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
HIGIENIZADORA G.S

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
ROD BR 135 HM 328

NÚMERO  
328

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.760-000

BAIRRO/DISTRITO  
POVOADO PALMA

MUNICÍPIO  
PRESIDENTE DUTRA

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LOBATOLAUBER@HOTMAIL.COM

TELÉFONE  
(99) 3426-8014/ (99) 8837-1872

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/03/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2024 às 16:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
 CNPJ nº 01.577.844/0001-62

**MAPA DE APURAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

DATA DE REALIZAÇÃO: 16/09/2024

EMPRESA 01: JOABE A DA SILVA - EPP

PESQUISADO: 11/09/2024 a 16/09/2024

EMPRESA 02: MERCIA BRENDA OLIVEIRA E SILVA LTDA - ME

EMPRESA 03: G ADA SILVA HIGIENIZADORA - ME

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA 01	EMPRERSA 02	EMPRERSA 02	V.T SOMA	P.MÉDIO	P.M.X QUANT
1	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	250	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 60,00	R\$ 225,00	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00

*Joquede N. de Carvalho Alves*  
**JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES**  
**MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO**  
(Base legal: Lei federal art. 23 § 1º 14.133/2021 / art. 5º do decreto municipal nº. 029/2023 )

**Descrição do objeto a ser contratado:** Contratação de Empresa para aquisição de cortinas persianas verticais com instalações para atender a Secretaria de Administração do município.

**Agente responsável pela cotação:** JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

**Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:**

T	DESCRIÇÃO	UNI D	QUAN T	EMPRES A 01	EMPRERS A 02	EMPRERS A 02	V.T SOM A	P.MÉDI O	P.M.X QUANT
1	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	250	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 60,00	R\$ 225,00	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
									R\$ 18.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**Fontes consultadas:** Consulta direta com fornecedor, mediante solicitação formal de cotação, e portais da transparência de outros entes públicos, contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração.

**Série de preços coletados:** Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços.

**Método aplicado:** Cotação de preço com fornecedor interessado e contratos de outros entes encontrados em portais da transparência de outros entes públicos com contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração

**Justificativa para a metodologia utilizada:**

Média somam-se os valores pesquisados e o resultado é dividido pelo número de cotações. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

**Foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN nº 73/2020 ou IN nº 65/2021?**

( ) sim (X) não

**Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 5º da IN nº 65/2021:**

Não foram encontradas empresas interessadas para pesquisa em contratação direta. Dessa forma foram encontradas em portais da transparência de outros entes públicos, contratações similares ao objeto a ser contrato pela administração. Sendo assim optou-se conforme está disposto no art. 5º II do decreto municipal 029/2023 ,pela pesquisa em contratações similares.

**A quantidade dos itens pesquisados é compatível com a quantidade a ser adquirida?**

(X) sim ( ) não

**Houve pesquisa com menos de três preços?**

( ) sim (X) não

São Pedro dos Crentes /MA, 16 de setembro de 2024.

*Joquede N de Carvalho Alves*  
JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES  
Membra da equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)

  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Memorando 081/2024

Ao Senhor  
Walbací Souza Silva  
Diretor da Contabilidade  
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 090/2024**

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as Secretarias Municipais do município de São Pedro dos Crentes -MA deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, com valor total de despesas estimada de **R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais)**, para o exercício fiscal de 2024.

01	Secretaria municipal de Administração	R\$ 3.750,00
02	Secretaria municipal de Educação	R\$ 9.000,00
03	Secretaria municipal de Saúde	R\$ 4.500,00
04	Secretaria municipal de Assistência	R\$ 1.500,00

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de setembro de 2024.

  
Semaia da Silva Morais  
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000



## **Diretoria de Contabilidade**

MEMO 081/2024 - DC

*São Pedro dos Crentes, 17 de setembro de 2024.*

**Semaias da Silva Moraes**

Pregoeiro  
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº090/2024**

Em atenção a consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada ao **Contrato de Empresa para prestação de serviço de limpeza de fossa no Município de São Pedro dos Crentes/MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

### **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
– Valor Estimativo **R\$ 3.750,00**

### **12 – FUNDEB – FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Basica Fundeb 30%  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.0403.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
– Valor Estimativo **R\$ 9.000,00**

### **09 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
– Valor Estimativo **R\$ 4.500,00**

### **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
- Valor Estimativo **R\$ 1.500,00**



Atenciosamente

Walbaci Souza Silva  
Walbaci Souza Silva  
CONTADOR  
CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 - CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 16 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

  
**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Dispensa Física nº 007/2024**  
**Processo Administrativo nº 090/2024**

**SETOR REQUISITANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**1.2. Das especificações e quantidades**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
					R\$ 18.750,00

O proponente vencedor deverá entregar o produto com a mesma descrição da proposta, não sendo admitida a sua substituição, para todo o exercício de 2024.

Os produtos que forem entregues pelos contratados não poderão constar com a data de validade expirada.

O fornecimento do quantitativo referente aos itens que compõem os respectivos itens acima será conforme necessidades e conveniências da Secretaria de Administração.

O fornecimento ocorrerá no período da data de assinatura do contrato por um período de três (03) meses, mediante comunicação por parte da Secretaria Municipal de Administração;

O prazo de entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Requisitante.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 59.000,00 (cinquenta mil e nove mil reais), portanto, sendo fundamentada no inciso II, art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa física, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Presente demanda se justifica pela necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos bens almejados e suprir a necessidade. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar a prestação dos serviços especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas, prestação de serviços de limpeza de fossa junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nas ações que são de sua competência.

### **5. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

A contratação se dará pela modalidade de dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço global, com regime de execução através de prestação de serviço, com vigência contada a partir da assinatura do contrato até a finalização e/ou entrega dos serviços.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL**

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante.

O prazo de entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Requisitante.

### **DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os interessados encaminharão exclusivamente os respectivos documentos e propostas adicionais por meio do endereço eletrônico, e-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com), ou presencial na sede da Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes/MA, na data e horário informado neste Aviso.

Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta poderá ser esclarecida diretamente no e-mail e ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no Mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cédula de identidade**

- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- c) Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- e) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- h) Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativamente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

c.1) LG – Liquidez Geral;

$$Liquidez Geral L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.2) LC – Liquidez Corrente;

$$Liquidez Corrente = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) SG – Solvência Geral;

$$Solvência Geral = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



I – Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- c) descrição dos objetos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;

I.I - No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

**DECLARAÇÕES EXIGIDAS:**

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024.

## **9. DO RECEBIMENTO**

O prazo da prestação dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração.

## **10. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até a finalização e/ou entrega dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



serviços e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **11. DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

#### **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

- Valor Estimativo R\$ 3.750,00

#### **12 - FUNDEB- FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**08- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.04.03.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Valor Estimativo R\$ 9.000,00

**09 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

10.302.0210.2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

- Valor Estimativo – R\$ 4.500,00

**11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Valor Estimativo R\$ 1.500,00

**15. DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de valor.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constante do contrato, para fins de aceitação;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de setembro de 2024.

*Neiva Maria de Arruda Leda Jorge*  
**Neiva Maria de Arruda Leda Jorge**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Aprovado por:**

*Romulo Costa Arruda*  
**ROMULO COSTA ARRUDA**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE DISPENSA FÍSICA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.

Ao Exmo. Senhor,  
Romulo Costa Arruda  
**Prefeito Municipal**  
Nesta.

### A JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo decreto nº 11.871/2023, art. 9º. Inc. II, decreto municipal 006/2024, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

### DA SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:

Em relação à solicitação da demanda, verifica-se que consta o ofício 033/2024, da secretaria de administração, juntamente com as especificações do objeto e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

### DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

### O DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Em análise aos presentes autos, observamos que fora aberto processo licitatório para Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa, para atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA, tento sido aberto prazo para o procedimento de obtenção de propostas, atendendo o artigo 14, parágrafo único, do decreto municipal nº006/2024 e artigo 75, §3ºda Lei federal 14.133/2024, tendo a empresa **L LOBATO RODRIGUES**, CNPJ nº **13.010.742/0001-40**, como vencedora, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme detalhado em atas do sistema, anexas a esse processo, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 28 do decreto municipal 006/2024.

### VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000  
[www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br)

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de (três) cotações, para a composição do valor previamente estimado da contratação com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de setembro de 2024.

Semaias da Silva Morais  
Agente de Contratação da Comissão de Contratação

Erilene Silva Pereira  
Membra da Comissão de Contratação

Jóquêbede Néres de Carvalho Alves  
Membra da Comissão de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
CNPJ: 01.577.844/0001-62



Memorando Interno

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de setembro de 2024.

**Ao Ilustríssimo**

Sr. Celsivan dos Santos Jorge  
Procurador Geral do Município

Nesta

Ilustríssimo Procurador,

A Comissão de Licitações do Município de São Pedro dos Crentes - MA, em mui respeitosamente em cumprimento a Lei Federal nº 14133/2021, encaminhar o processo administrativo nº 090/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, com vistas à análise e emissão de parecer sobre contratação da empresa, em conformidade com a documentação em anexo.

Pedimos ainda que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo de contrato de dispensa.

Certo de Contar com os préstimos institucionais desta Procuradoria Geral do Município, encaminho elevados votos de estima e consideração.

Semaia da Silva Morais  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

**Assunto:** Dispensa 007/2024

**Origem:** Secretaria Municipal de Administração

**Órgão Consulente:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Limpeza de Fossa para Atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes-MA.

---

## 1 – RELATÓRIO

A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de processo inaugurado com a solicitação de procedimento de DISPENSA de licitação a Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui legitimidade para a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Limpeza de Fossa para Atender as Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes-MA.

Nesse compasso, competi-lhe atividade de natureza singular, através do processo licitatório de dispensa de licitação, devidamente fundamentada no inciso I, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos, conforme solicitação da Secretaria de Educação, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Ato contínuo, verificamos que existe os seguintes documentos acostados aos autos, como determina a legislação pertinente, vejamos:

1. Autuação do processo administrativo com a solicitação da Secretaria;
2. Projeto Básico / Termo de Referência especificando os serviços;
3. Minuta do contrato de prestação de serviços;
4. Informação de Dotação Orçamentária;
5. Proposta de preço da empresa selecionada;
6. Documentação de habilitação da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

7. Justificativa da escolha da empresa e do preço.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos).

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido por legislação específica.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de compras pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ressalvados os casos especificados na legislação. O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Se o princípio é constitucional, a exceção a ele, para ser válida, tem que ter também previsão constitucional. Essa cláusula excepcional é que dá fundamento constitucional as hipóteses, previstas em lei (Lei 14.133/2021), de licitação dispensada, de licitação dispensável e as de inexigibilidade de licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Feitas tais considerações, vale assentar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações, mediante processo de licitação pública, que:

“assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o Legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), enumerou, no art. 75, as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Diz o art. 75 da Lei 14.133/2021, especificamente no inciso I, verbis:

Art. 75. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

II - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gênero de que envolvam valores até R\$50.000,00 para compra e serviços ;

(...)

Nesse contexto, insta registrar que a Lei descreve como deve ser o procedimento nesses casos, senão vejamos:

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa** de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro<sup>1</sup>, esclarece que:

“(...) na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto** ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Ainda sobre requisitos legais, deve-se observar o art. 74 acrescenta que:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Repõe-se que, para que se caracterize a situação de dispensa descrita no supracitado inciso II, art 75, é necessária a configuração, no caso concreto, do requisito de admissibilidade expressamente previsto no caput do artigo 75, qual seja, a de competição, que, em tais situações, somente se perfaz, através da presença cumulativa de dois pressupostos.

<sup>1</sup> “Direito Administrativo”, Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

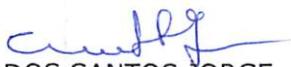
### 3 – CONCLUSÃO

Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.

Por tudo que foi delineado alhures, a PROCURADORIA MUNICIPAL se manifesta favorável a dispensa de licitação do presente feito.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 20 de setembro de 2024.

  
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE  
**Procurador-Geral do Município**  
Portaria nº 020/2021  
OAB/MA nº 13.572



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**AVISO DE DISPENSA FÍSICA 007/2024**

**Processo Administrativo n.º 090/2024**

A Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, com sede Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, CEP 65.978-000, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

<b>Data limite para apresentação das Propostas e documentação:</b>	<b>23.09.2024</b>
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>Menor preço global</b>
<b>Endereço eletrônico para envio da proposta de preços e documentação:</b>	<b>cplsãopedrodoscrentes@gmail.com</b>
<b>Acesso ao Aviso de Dispensa:</b>	<b><a href="https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/">https://www.transparencia.saopedrodoscrentes.ma.gov.br/</a></b>
<b>Consulta\ Esclarecimentos:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes e email : cplsãopedrodoscrentes@gmail.com</b>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

IT	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



R\$  
18.750,00

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.**

A participação se dará mediante Dispensa Física, a presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: [plsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:plsaopedrodoscrentes@gmail.com) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes.

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- a) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133;
- c) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- d) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- e) de que participe servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) que tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- g) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- h) que se enquadrem nas demais vedações previstas na Lei nº 14.133 e legislação cabível;

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://cplsaopedrodoscrentes@gmail.com>. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

A participação se dará mediante Dispensa Física, a presente chamada pública ficará aberta, por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação, os interessados encaminharão, exclusivamente os respectivos documentos e propostas adicionais por meio do endereço eletrônico, e-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com), ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, na data e horário informado neste Aviso.

Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA especificados neste Aviso.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:

- a. Valor unitário e total e seus itens
- b. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- c. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- d. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.

No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e deverão ser encaminhados juntamente com a PROPOSTA.

As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o prestador será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O prestador enquadrado como ME/EPP e microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, devendo comprovar o devido enquadramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DAS PROPOSTA**

A fase das propostas dar-se-á em sessão pública, por meio de e-mail, na data, horário e local indicados neste Aviso.

Iniciada a fase competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de e-mail, ou na forma presencial no endereço desta Casa Legislativa no setor de licitações, mediante protocolo.

Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

O proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 06 (seis) horas e se encerrará automaticamente.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa e até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo da sessão constado deste aviso.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo indicado no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A ordem de apresentação pelos proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou, conforme o caso, entre lances finais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

Encerrada a fase de envio das propostas na sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

Encerrada a fase de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

O Agente de Contratação poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade.

## **8. DO FORNECIMENTO**

A execução do serviço ocorrerá da data de assinatura do contrato até a finalização e/ou entrega dos serviços, mediante comunicação por parte da Secretaria Municipal de Administração;

O prazo de entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Requisitante.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.

O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.

Serão rejeitadas as propostas que:

a. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

b. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

c. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

d. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.

e. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de lances;

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) ou presencial (endereço sede da Prefeitura Municipal).

**11. CONTRATAÇÃO**

Após a habilitação da melhor proposta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do proponente vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

a. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

d. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

**12. SANÇÕES**

Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município

No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a. Republicar o presente aviso com uma nova data;

b. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Se havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

**ANEXO II - Termo de Referência.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Modelo Proposta

ANEXO V – Modelo declaração Inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública.

ANEXO VI – Modelo Declaração de ME/EPP

ANEXO VII – Modelo Declaração de cumprimento do disposto no INCISO XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de acordo com art. 68-VI da Lei 14.133/2021.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de setembro de 2024.

  
**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10% (dez por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**4 Qualificação Técnica**

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Física nº 007/2024  
Processo Administrativo nº 090/2024

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**1.2. Das especificações e quantidades**

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
1	Limpeza de fossa com caminhão pipa e descarte dos resíduos de unidades urbanas do município de São Pedro dos Crentes – MA.	M <sup>3</sup>	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
					R\$ 18.750,00

O proponente vencedor deverá entregar o produto com a mesma descrição da proposta, não sendo admitida a sua substituição, para todo o exercício de 2024.

Os produtos que forem entregues pelos contratados não poderão constar com a data de validade expirada.

O fornecimento do quantitativo referente aos itens que compõem os respectivos itens acima será conforme necessidades e conveniências da Secretaria de Administração.

O fornecimento ocorrerá no período da data de assinatura do contrato por um período de três (03) meses, mediante comunicação por parte da Secretaria Municipal de Administração;

O prazo de entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Requisitante.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Em cumprimento aos termos contidos no art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024 e demais legislação aplicável, é elaborado o presente para que seja efetuada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. Cumpre salientar que o valor da contratação não ultrapassa R\$ 59.000,00 (cinquenta mil e nove mil reais), portanto, sendo fundamentada no inciso II, art.75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Trata-se de uma modalidade muito mais ágil e transparente.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da dispensa física, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Presente demanda se justifica pela necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA. Neste sentido, decidiu-se por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação ou dispensa de licitação para contratação dos bens almejados e suprir a necessidade. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Secretaria, a contratada deverá ser capaz de realizar a prestação dos serviços especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas, prestação de serviços de limpeza de fossa junto a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nas ações que são de sua competência.

### **5. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

A contratação se dará pela modalidade de dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço global, com regime de execução através de prestação de serviço, com vigência contada a partir da assinatura do contrato até a finalização e/ou entrega dos serviços.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL**

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante.

O prazo de entrega/execução será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Requisitante.

### **DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os interessados encaminharão exclusivamente os respectivos documentos e propostas adicionais por meio do endereço eletrônico, e-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com), ou presencial na sede da Prefeitura Municipal São Pedro dos Crentes/MA, na data e horário informado neste Aviso.

Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta poderá ser esclarecida diretamente no e-mail e ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de Habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no Mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cédula de identidade**

- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- c) Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;
- e) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- h) Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativamente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) os documentos nesta alínea limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) a boa situação financeira será avaliada quando os índices de LG, LC e SG forem superiores a 1, obtidos a partir das seguintes fórmulas:

c.1) LG – Liquidez Geral;

$$Liquidez Geral L = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

c.2) LC – Liquidez Corrente;

$$Liquidez Corrente = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) SG – Solvência Geral;

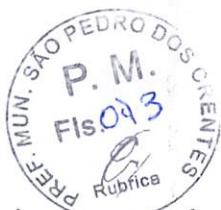
$$Solvência Geral = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

d) a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer, ou todos, os índices de Liquidez Geral, de Liquidez Corrente e de Solvência Geral, forem iguais ou inferiores a 1.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



I – Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o serviço;
- c) descrição dos objetos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;

I.I - No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

**DECLARAÇÕES EXIGIDAS:**

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2024.

## **9. DO RECEBIMENTO**

O prazo da prestação dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração.

## **10. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO**

O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até a finalização e/ou entrega dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



serviços e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **11. DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

## **12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa do valor da contratação é em torno de R\$ R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

#### **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004- Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

- Valor Estimativo R\$ 3.750,00

#### **12 - FUNDEB- FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**08- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.04.03.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Valor Estimativo R\$ 9.000,00

**09 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

10.302.0210.2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

- Valor Estimativo – R\$ 4.500,00

**11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Valor Estimativo R\$ 1.500,00

**15. DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste de valor.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constante do contrato, para fins de aceitação;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Fornecer apoio técnico, operacional e institucional e disponibilizar todo o acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes – MA, 17 de setembro de 2024.

*Neiva Maria de Arruda Leda Jorge*  
**Neiva Maria de Arruda Leda Jorge**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**Aprovado por:**

*Romulo Costa Arruda*  
**ROMULO COSTA ARRUDA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/20\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO N° ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A  
EMPRESA .....

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n°....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, da Lei n° 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n° ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

VALOR TOTAL:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004- Manutenção da Secretaria de Administração  
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
- Valor Estimativo R\$ 3.750,00

**12 - FUNDEB- FUNDO MAN. DESENV EDUCACAO BASICA**

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Básica Fundeb 30%  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**08- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

12.361.04.03.2-033 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
- Valor Estimativo R\$ 9.000,00

**09 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

10.302.0210.2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
- Valor Estimativo – R\$ 4.500,00

**11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.1002.2-048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
- Valor Estimativo R\$ 1.500,00

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por

\_\_\_\_\_, Nomeado (a) pela Portaria

\_\_\_\_\_, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

##### 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

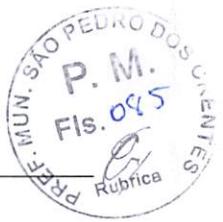
Testemunhas:

Nome e CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome e CPF \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

DISPENSA N°	/					
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI N° 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO \*\*\* endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA**  
**HABILITAÇÃO**  
**(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)**

Processo N° -----/2024  
Dispensa N° -----/2024

A empresa ou nome pessoa física \_\_\_\_\_, C.N.P.J./CPF nº \_\_\_\_\_, sediada/residente \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº -----, DISPENSA FÍSICA nº ----- do Município de São Pedro dos Crentes/MA, nos termos da Lei.

**Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

**Local de data,**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura do representante legal da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE  
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA  
HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO N° -----/2024

AVISO DE DISPENSA N° -----/2024

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO  
PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO  
NO PROCESSO DE DISPENSA E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O  
REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO  
DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL SEGUNDO DETERMINA O INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI FEDERAL 14.133

PROCESSO N° -----/2024

AVISO DE DISPENSA N° -----/2024

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....  
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Código identificador: 0c3c9bd93a25702c81be1ca962c10793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O São Pedro dos Crentes/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 090/2024**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [cplsaopedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrodoscrentes@gmail.com), como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 24.09.2024, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado global da contratação é de **R\$ 18.750,00 (dezento mil e setecentos e quinientos reais)**.

São Pedro dos Crentes/MA, 18 de setembro de 2024.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: cd38b50abe5062892524e846eaa5d1f5

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024 - LEI 14.133/2021**  
**DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 24/09/2024, das 08:30 às 14:30 horas (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**  
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 035/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com aputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **Contratação por dispensa de licitação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para executar uma estrutura de cobertura metálica em uma águia da quadra esportiva da Escola Municipal Aníbal Mascarenhas, no exercício de 2024**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Projeto Básico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Edital de Aviso da Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos. . Valor estimado global da contratação é de **R\$ 119.447,56 (cento e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de setembro de 2024.  
Semaias da Silva Moraes, Agente de Contratação

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 9c05b2bedb281dbc553bda5285fad03d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PORTARIA N.º 213 - GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 213 - GAB, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ceder e colocar à disposição**, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, a servidora **IVANNA DA SILVA LIMA**, portadora do RG nº 018455182001-6, inscrita no CPF nº 030.361.903-17, para o cargo de auxiliar administrativo.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras- MA, em 10 de setembro de 2024.

**Accioly Cardoso Lima e Silva**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 9ac33166020c43bd14de593ae2ddae25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA N.º 059 DE 01 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 059 DE 01 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário do Meio Ambiente do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **VALTERNI OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 050854992013-5 e inscrito no CPF Nº 744.532.203-59 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 01 DE MAIO DE 2023.

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**  
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA